



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

---

## EDITAL Nº 26 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital Nº 26, de 02 de agosto de 2016, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Transporte (PROCAT)**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante, Presencial e EaD do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos das modalidades Concomitante, Presencial e EaD do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de **Auxílio Transporte (PROCAT)**, que objetiva assegurar condições de locomoção do estudante socioeconomicamente vulnerável residente na cidade ou na zona rural, visando sua permanência e conclusão dos estudos.

1.3. O Auxílio Transporte a que se refere este Edital poderá acontecer na forma de:

- a) Auxílio financeiro em valor equivalente ao vale transporte local, para os alunos de Porto Velho;
- b) Auxílio financeiro em valor que custeie parte da despesa relativa ao trajeto domicílio-instituição de ensino, para os alunos matriculados em locais que não possuem transporte público coletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

## 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 160 vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS				
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Concomitante	125	3,5	40,00	17.500,00
Presencial	30	3,5	80,00	8.400,00
EaD	05	3,5	40,00	700,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>26.600,00</b>

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

2.4. O período de vigência será de **setembro a dezembro de 2016**, sendo que no mês de dezembro o auxílio corresponderá a 50% do valor estimado, totalizando 3,5 parcelas do auxílio.

2.5. O auxílio previsto contempla possibilidade de ir ao *Campus* para estudos na biblioteca, estudos em grupo, monitoria ou aulas aos sábados.

2.6. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAT:

- Estar devidamente matriculado, conforme especificado no item 1.1 deste edital;
- Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Código Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Equipe Multidisciplinar/CAED;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.
- 3.4. Para se inscrever o estudante deverá:
- Preencher a inscrição online, disponível no link: INSCRIÇÃO ONLINE
  - Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
  - Entregar os documentos descritos no (ANEXO VII);
- 3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, para os alunos presenciais e concomitantes e na Coordenação do Pólo, para os alunos da modalidade EaD.
- 3.6. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 4.2)	Até 60
02	Comprovar ingresso por ação afirmativa (AF1PPI ou AF1OE)*	15
03	Candidato ou membro da família com alguma deficiência física comprovada por laudo médico.	15
04	Núcleo familiar composto por idosos ou crianças menores de seis anos.	10

\*AF1PPI – Oriundos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, autodeclarado preto, pardo ou indígena. AF1OE - Oriundos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa de outras etnias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	60
De R\$ 100,01 a R\$ 300,00 por pessoa	50
De R\$ 300,01 a R\$ 600,00 por pessoa	40
De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 900,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.3. No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 03, 04 e 02 do item 4.1 respectivamente.

4.4. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.6. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- Prestar informações falsas no formulário.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

## 6. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

---

- 6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste edital e protocolado na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.
- 6.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 6.3. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.
- 6.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 6.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 6.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.
- 6.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

- 7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 160 vagas para recebimento do auxílio transporte, conforme subitem 2.2, ficando os alunos classificados além do número de vagas em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.
- 7.2. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 8.2. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

8.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

## 9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Atestar mensalmente o recebimento do auxílio mediante assinatura de termo específico que será disponibilizado pela CAED.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Equipe de Assistência Estudantil do *Campus*, entrevistas ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues, poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	02/08/2016	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Período de Inscrição online	De 03 a 19/08/2016	<u>INSCRIÇÃO ONLINE</u>
Período de Entrega de documentação	De 03 a 19/08/2016	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Análise da documentação	Até 26/08/2016	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Divulgação do Resultado preliminar	Até 29/08/2016	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	Até 31/08/2016	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 05/09/2016	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	06, 08, 09, 12 e 13/09/2016	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

## 11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, nos horários de:

11.1. Período Matutino: 8h00min às 11h00min

11.2. Período Vespertino: 14h00min às 17h00min

11.3. Período Noturno: 19h00min as 21h00min

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

---

- 12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Departamento de Assistência ao Educando.
- 12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo DEPAE, através da Comissão Portariada.
- 12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 02 de agosto de 2016.

---

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN  
Diretor-Geral *Campus* Porto Velho Zona Norte  
Portaria n° 580/GR/IFRO de 17/08/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:	
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MAE:	
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:		PERIODO:	
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:			
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)		<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)			
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)			
JUSTIFICATIVA:			
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
<b>CAMPO RESERVADO AO IFRO</b>			
<b>RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)</b>			
( ) Deferido.			
( ) Indeferido.			
Motivo:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu,  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, sou profissional \_\_\_\_\_,  
exercendo atividade de \_\_\_\_\_  
perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_ declaro sob as penas  
da lei, para fins de \_\_\_\_\_, que NÃO RECEBO  
atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios  
sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do  
mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.  
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa \_\_\_\_\_ de  
Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução  
dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte a certificar as informações  
acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

CPF N.º: \_\_\_\_\_ - RG N.º: \_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_,  
Residente no Endereço \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a) interessado(a),  
que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

NOME DO ESTUDANTE

CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_,  
reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua / Avenida:  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Na condição de:

- ( ) Membro da família  
( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local Dia Mês

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco)  
\_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ aluno(a)  
\_\_\_\_\_, regularmente  
matriculado(a) no Curso Técnico \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ período/ano, turno \_\_\_\_\_, modalidade  
\_\_\_\_\_, do IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Rondônia, DECLARO para devidos fins de direito que:

( ) Recebo pensão alimentícia ou outra ajuda financeira do(a) genitor(a) de  
\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Não recebo pensão alimentícia nem qualquer outra ajuda financeira do genitor(a) de  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CAMPUS/POLO

NOME DO ALUNO/CANDIDATO:		CPF:
CURSO:	Preencheu formulário online: (1) ( ) Sim ( ) Não	Programa: ( ) PROCAT ( ) PROCAL ( ) PROCAE
CAMPUS: PORTO VELHO ZONA NORTE	Telefone:	
Grupo familiar composto por: ( ) _____ pessoas.		
Sendo: _____ pessoas menores de 18 anos e _____ maiores de 18 anos		
<b>OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CÓPIA E ORIGINAL) DEVERÃO SER APRESENTADOS NA SEGUINTE ORDEM:</b>		
<b>• DO CANDIDATO (aluno)</b>		
DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA	
1. RG ou Certidão de Nascimento (se for o caso);		
2. CPF;		
3. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho e próxima página em branco) se for o caso;		
4. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);		
5. Declaração de que não possui renda (se for o caso);		
6. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsáveis (no caso de alunos dos cursos concomitantes);		
7. Apresentar auto declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;		
8. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).		

<sup>1</sup> Caso o candidato não tenha preenchido o formulário on-line a inscrição será automaticamente indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

• **MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (PAI / MÃE / IRMÃOS, ETC.) QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O ALUNO:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA				
	Pai	Mãe	Outro 1	Outro 2	Outro 3
9. RG;					
10. CPF;					
11. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia: frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho);					
12. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);					
13. Declaração de que não possui renda (ANEXO IV, se for o caso);					
14. Apresentar o Auto Declaração e Renda (ANEXO III) devidamente preenchida;					
15. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).					

• **DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA				
	Menor 1	Menor 2	Menor 3	Menor 4	Menor 5
16. Certidão de Nascimento ou RG.					
17. Apresentar Autodeclaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;					
18. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).					

• **PARA OS PROPRIETÁRIOS RURAIS:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA
19. Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando: a. Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);	
b. Identificação da propriedade (área e endereço);	
c. Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

• **PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA				
	Membro 1	Membro 2	Membro 3	Membro 4	Membro 5
20. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet, mas não poderá ser saldo bancário);					
21. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.					

• **PARA BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA
22. Apresentar cópia do cartão OU último extrato de recebimento do auxílio;	

• **PARA RENDA ORIUNDA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA (preenchimento da comissão)
23. Apresentar contrato de aluguel do imóvel;	

• **OBSERVAÇÃO:**

1. A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
2. A critério da CAED, através da Comissão Portariada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
3. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.
4. Os candidatos que não tiverem acesso à impressão dos ANEXOS poderão retirar os mesmos na CAED.
5. A entrega dos Formulários de ANEXOS do Edital pela CAED não será realizada no período de inscrições.

ASSINATURA CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(caso candidato menor de 18 anos)

PORTO VELHO /RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Responsável da CAED pelo recebimento: